



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI Nº 3.076 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE "SERVENTES DE ENSINO", RESPECTIVOS PROVIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a criação e provimentos de 10 (dez) cargos temporários de "SERVENTE DE ENSINO", com a finalidade específica de atendimentos a serviços essenciais nas escolas municipais.

ARTIGO 2º - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência "B" (bê), sendo lotados na Secretaria de Educação e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, em especial contidas no Artigo 266 da Lei nº 2.103/89, com alterações posteriores.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 2.000


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.


ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração